

OPAS



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ISCRÍPTO REGIONAL PARA AS
Américas

Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada à doença causada pelo vírus Bundibugyo na República Democrática do Congo e em Uganda. Implicações para as Américas. 17 de maio de 2026

Considerando a declaração da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) apresenta um resumo das recomendações que, neste momento, se aplicam aos países das Américas, países considerados não afetados.

Resumo da situação na África Oriental

Em 5 de maio de 2026, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi alertada sobre um surto de doença desconhecida com alta mortalidade na zona de saúde de Mongbwalu, província de Ituri, República Democrática do Congo, incluindo óbitos entre profissionais de saúde. Em 15 de maio, o Instituto Nacional de Pesquisa Biomédica de Kinshasa confirmou a doença causada pelo vírus Bundibugyo em 8 amostras analisadas; no mesmo dia, o Ministério da Saúde declarou oficialmente o 17º surto de doença por Ebola no país.

Até 15 de maio, haviam sido notificados 246 casos suspeitos e 80 óbitos em três zonas de saúde: Rwampara, Mongbwalu e Bunia. Além disso, 24 casos suspeitos permaneciam em isolamento e estavam sendo investigados aglomerados incomuns de óbitos na comunidade compatíveis com a doença causada pelo vírus Bundibugyo em Ituri e Kivu do Norte.

Em 15 de maio de 2026, Uganda confirmou um caso importado da República Democrática do Congo em um homem que faleceu em Kampala. Em 16 de maio, foi confirmado um segundo caso importado em Kampala, sem ligação aparente com o primeiro caso. Até o momento do informe, não havia sido identificada transmissão local em Uganda.

Em 16 de maio de 2026, o Diretor-Geral da OMS determinou que a doença causada pelo vírus Bundibugyo na República Democrática do Congo e em Uganda constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), nos termos do Artigo 12 – Determinação de uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional do Regulamento Sanitário Internacional (2005) (RSI). O Diretor-Geral da OMS, após consultar os Estados-Membros onde se sabe que o evento está ocorrendo atualmente, determinou que o evento constitui uma ESPII, ainda que não atenda aos critérios de emergência pandêmica, conforme definido no RSI.

Citação sugerida: Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde. Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional relacionada à doença causada pelo vírus Bundibugyo na República Democrática do Congo e em Uganda. Implicações para as Américas – 17 de maio de 2026. Washington, D.C.: OPAS/OMS; 2026.

Figura 1: Zonas de saúde afetadas pela doença causada pelo vírus Bundibugyo na República Democrática do Congo, em 16 de maio de 2026.



OPAS



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
Região das Américas

© Organização Pan-Americana da Saúde-Organização Mundial da Saúde 2026. Todos os direitos reservados. As denominações utilizadas e a apresentação do material nestes mapas não implicam a expressão de qualquer opinião por parte da Secretaria da Organização Pan-Americana da Saúde quanto à condição jurídica de qualquer país, território, cidade ou área, nem de suas autoridades, bem como quanto à delimitação de suas fronteiras ou limites. As linhas pontilhadas e tracejadas nos mapas representam linhas de fronteira aproximadas para as quais ainda pode não haver pleno acordo.

Elaboração dos mapas:
Departamento de Emergências em Saúde da OPAS (PHE)
Unidade de Informação sobre Emergências em Saúde e Avaliação de Riscos (HIM)

Fonte: Organização Mundial da Saúde. Site de Surtos Epidêmicos: Doença de Ebola causada pelo vírus Bundibugyo, República Democrática do Congo (A) e Uganda, modificado pela Organização Pan-Americana da Saúde. Disponível em inglês em: <https://www.who.int/emergencies/disease-outbreak-news/item/2026-DON602>

Epidemiologia

A doença causada pelo vírus Bundibugyo é uma forma grave e frequentemente mortal da doença pelo vírus Ebola, causada pelo ebolavirus Bundibugyo. É uma doença zoonótica; suspeita-se que os morcegos frugívoros sejam o reservatório natural. A transmissão inicial pode ocorrer por contato com sangue ou secreções de animais infectados e, posteriormente, de pessoa para pessoa por meio de contato direto com sangue, secreções, órgãos ou outros fluidos corporais de pessoas infectadas, ou com superfícies contaminadas.

A transmissão pode se amplificar em estabelecimentos de saúde quando as medidas de prevenção e controle de infecções são insuficientes, bem como durante práticas funerárias inseguras. O período de incubação varia entre 2 e 21 dias, e as pessoas geralmente não são infecciosas antes do início dos sintomas. Os sintomas iniciais incluem febre, fadiga, dor muscular, cefaleia e dor de garganta, que podem evoluir para sintomas gastrointestinais, disfunção orgânica e, em alguns casos, manifestações hemorrágicas.

Em surtos anteriores da doença causada pelo ebolavirus Bundibugyo, a letalidade se situou aproximadamente entre 30% e 50%. Atualmente, não existe uma vacina autorizada nem tratamento específico contra o vírus Bundibugyo; por isso, a detecção precoce, o isolamento, os cuidados clínicos de suporte, o rastreamento de contatos, os funerais seguros e dignos e a participação da comunidade são fundamentais para o controle do surto.

É necessário destacar que este vírus foi historicamente detectado apenas na África, onde é considerado endêmico. No entanto, na Região das Américas, nem esse vírus nem outros filovírus altamente patogênicos, como o Ebola ou o Marburg, foram identificados até o momento. Ainda assim, considerando o contexto de mobilidade internacional, é fundamental manter e fortalecer as capacidades de preparação e resposta para a detecção precoce de possíveis casos importados.

Recomendações aos Estados-Membros

Nenhum país deve fechar suas fronteiras nem impor restrições às viagens ou ao comércio. Essas medidas costumam ser implementadas por temor e carecem de fundamento científico. Além disso, elas direcionam o movimento de pessoas e mercadorias para pontos de passagem informais que não estão sob vigilância, aumentando assim as probabilidades de propagação da doença. Mais criticamente, essas restrições também podem comprometer as economias locais e afetar negativamente as operações de resposta do ponto de vista da segurança e da logística.

A OPAS reitera aos seus Estados-Membros as recomendações vigentes no momento, no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional:

- As autoridades nacionais devem trabalhar com as companhias aéreas e outros setores de transporte e turismo para garantir que não excedam as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao tráfego internacional.
- Os Estados-Membros devem proporcionar aos viajantes que se dirigem a zonas afetadas ou em risco pela doença causada pelo vírus Bundibugyo informações pertinentes sobre os riscos, as medidas para minimizá-los e orientações sobre como agir em caso de possível exposição.

- A população em geral deve receber informações precisas e pertinentes sobre o surto da doença causada pelo vírus Bundibugyo e sobre as medidas para reduzir o risco de exposição.
- Os Estados-Membros devem estar preparados para facilitar a evacuação e o repatriamento de cidadãos (por exemplo, profissionais de saúde) que tenham sido expostos à doença causada pelo vírus Bundibugyo.
- Não se considera necessário realizar controles de entrada em aeroportos ou outros pontos de entrada fora da região afetada para passageiros que retornam de áreas de risco.

A OPAS também recomenda aos Estados-Membros que reforcem a vigilância para a detecção precoce de casos suspeitos, especialmente em pessoas com histórico de viagem ou exposição em zonas afetadas ou de risco. Os países devem assegurar a disponibilidade de definições operacionais de caso, mecanismos de notificação imediata, investigação epidemiológica oportuna, isolamento de casos suspeitos e confirmados, e rastreamento e monitoramento de contatos por 21 dias.

Recomenda-se reforçar as medidas de prevenção e controle de infecções nos serviços de saúde, incluindo triagem, isolamento, uso adequado de equipamentos de proteção individual, capacitação da equipe de saúde, manejo seguro de resíduos, limpeza e desinfecção ambiental e vigilância de exposições ocupacionais.

Os países devem assegurar o acesso oportuno a redes laboratoriais nacionais ou regionais, com mecanismos estabelecidos para o encaminhamento de amostras, incluindo procedimentos adequados de coleta, embalagem e transporte seguro.

Recomenda-se fortalecer a comunicação de riscos e a participação comunitária, com mensagens claras sobre sinais e sintomas, procura oportuna por atendimento, prevenção da exposição a fluidos corporais e práticas seguras e dignas de sepultamento.

Referências

1. Organização Mundial da Saúde. Página de Surtos Epidêmicos: Doença pelo vírus Ebola causada pelo vírus Bundibugyo, República Democrática do Congo e Uganda: OMS; 2026. Disponível em inglês em: <https://www.who.int/emergencies/disease-outbreak-news/item/2026-DON602>
2. Organização Mundial da Saúde. Epidemia de Doença por Ebola causada pelo vírus Bundibugyo na República Democrática do Congo e Uganda configurou uma emergência de saúde pública de importância internacional. Genebra: OMS; 2026. Disponível em inglês em: <https://www.who.int/news/item/17-05-2026-epidemic-of-ebola-disease-in-the-democratic-republic-of-the-congo-and-uganda-determined-a-public-health-emergency-of-international-concern>
3. Organização Mundial da Saúde. Ficha técnica sobre a doença pelo vírus Ebola. Genebra: OMS. Disponível em inglês em: <http://www.who.int/en/news-room/fact-sheets/detail/ebola-virus-disease>
4. Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde. Doença pelo vírus Ebola. Washington D.C.: OPAS/OMS. Disponível em espanhol em: <https://www.paho.org/es/temas/enfermedad-por-virus-ebola>